



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Estado de Pernambuco

LEI Nº 1.086/80

EMENTA: Autoriza a doação de terreno em favor do Programa Nacional de Centros Sociais Urbanos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, etc.

FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar doação de uma área de terras, medindo 3,0 (três) hectares localizada no lugar "MAXIXE", situado no perímetro urbano desta cidade, adquirida pelo Executivo Municipal ao sr. José Alves de Araújo, conforme escritura pública de compra e venda, lavrada no 1º Tabelião Público desta Comarca.

Artigo 2º - A doação do terreno de que trata o artigo primeiro desta lei, será efetuada em favor do Programa Nacional de Centros Sociais Urbanos, destinando-se à construção do Centro Social Urbano, desta cidade, programa que está sendo desenvolvido neste Estado, através da Secretaria do Trabalho e Ação Social.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canhotinho(PE) .., 07 de fevereiro de 1980.

Lourival Mendonça de Barros
PREFEITO

a) Lourival Mendonça de Barros.-

